



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicado em	<u>11/12/2014</u>
No Jornal	<u>Diário M-S</u>
Edição nº	<u>5484</u>
	<u>Janice</u>

"Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração do Município de Glória de Dourados, instituído regularmente por Lei Complementar, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º. Ficam extintos todos os atuais cargos de provimento em comissão, a exceção dos cargos de Secretário da Junta do Serviço Militar, Diretor de Escola, Assessor Jurídico e Controlador Interno.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Gerente Municipal; Coordenador; Supervisor; Diretor; e, Assessor de Diretoria, nos quantitativos, vencimentos mensais, simbologia, qualificação e carga horária semanal definidos no Anexo I, Tabela 1, parte integrante desta Lei.

Lei Complementar nº	<u>049</u>	<u>2010</u>		
de	<u>10</u>	<u>12</u>	<u>2014</u>	de acordo
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.				

Art. 4º. Ficam aumentadas em 01 (uma) vaga o cargo de Motorista; 09 (nove) vagas o cargo de Zelador; e, 05 (cinco) vagas o cargo de Merendeira, no Anexo I, Tabela 7 – Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional VII, Serviços Auxiliares, previstos no Plano de Cargos e Vencimentos atualmente vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de Dezembro de 2014

Publicado em	<u>11/12/2014</u>
No Jornal	<u>Diário M-S</u>
Edição nº	<u>5484</u>
	<u>Amia</u>

DR. **ARCENO ATHAS JUNIOR**
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº	<u>044/2014</u>
de	<u>30/12/2014</u> de acordo
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.	

ANEXO I

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
CIN	Controlador Interno	01	8.250,00	Nível superior em ciências contábeis ou ciências jurídicas ou administração pública e registro no conselho de fiscalização profissional	30 h
DAS - 1	Gerente Municipal	06	3.600,00	Nível Superior completo ou capacidade técnica	40 h
DAS - 1	Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte	01	*Lei Municipal 9611/2011	Nível Superior Completo	40 h
DAS - 1	Coordenador	03	3.600,00	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h
DAS - 2	Assessor Jurídico	01	3.120,00	Nível Superior completo com registro na OAB	40 h
DAS - 3	Diretor de Escola	04	*Lei Municipal 9611/2011	Nível Superior Completo	40 h
DAS - 4	Supervisor	18	2.140,00	Ensino Médio completo ou notória capacidade	40 h
DAS - 5	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	1.290,00	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h
DAS - 5	Diretor	26	1.290,00	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h
DAS - 6	Assessor de Diretoria	12	870,00	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h
TOTAL		73			

Lei Complementar nº 044, 2014
de 30, 12, 2014 de acordo
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.

TABELA 7 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
MRD	Merendeira	05	764,17	Alfabetizado	40 h
MOT	Motorista	01	884,00	Alfabetizado com CNH do tipo D ou E	40 h
ZLD	Zelador	09	764,17	Alfabetizado	40 h

Lei Complementar nº 244 / 2014
de 10 / 12 / 2014 de acordo
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.